COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO
1. **DO OBJETO**
2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
4. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
5. **DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
6. **DA SESSÃO PÚBLICA**
7. **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
8. **DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
9. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
12. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
13. **DA HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS**
15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
18. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
21. **DO FORO**
22. **DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Edital do Pregão Eletrônico nº 120/2017 - Processo: 2016/30550/007214

PREÂMBULO
A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 1.038 de 25/07/2016, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.
Processo: 2016/30550/007214 **Tipo de licitação: Menor Preço**
Data da abertura: 31 de agosto de 2017 **Hora da abertura: 09:00 horas (horário de Brasília)**
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.gov.br
Local da sessão: www.comprasnet.gov.br
Registro de Preços: ( ) SIM (X) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO
Superintendência: Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho
Diretoria: Gerência de Gestão da Educação na Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte de Recursos: 0251
Ação do PPA / Orçamento: 1741/1742/1743
Natureza da Despesa: 33.90.39
LEGISLAÇÃO APLICADA
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública; **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações; **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos; **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal; **Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências; **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências; **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):** Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências; **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS
UASG: 925958 **Pregoeiro(a): Thiago Borges**
Telefone: (063) 3218-1715 / 1722 **E-mail:** superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonia**l **ARMADA** prestados nas dependências das instalações da Contratante, nos termos da legislação vigente, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na tabela de locais**.** Estes serviços devem envolver fundamentalmente a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes,conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pelaLicitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMAimplica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Da impugnação:

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ouenviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.**

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br.**

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br** ficando acessível a todas as demaisLicitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. ALicitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. ALicitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará aLicitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, aLicitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.5. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.7. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a)Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa daLicitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2.ALicitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade daLicitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível àsLicitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico **www.comprasnet.gov.br**.

8.9.O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observado o **PREÇO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.9. Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de serviço(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ofertado no Pregão;

b) A proposta de preço deverá conter planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes e para os equipamentos;

c) A proposta de preço deverá conter planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação;

d) As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada. Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado no Termo, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada;

e) A proposta de preço deverá conter memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

f) A proposta de preço deverá conter Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. ALicitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5.O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6.O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade daLicitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
12.9. Para o ICMS relativo ao produto cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;
12.10. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da Administração Pública Estadual, suas Autarquias e Fundações, aLicitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Art. 2º, Inciso LXXX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006, publicado no D.O.E. nº 2.318, de 02 de janeiro de 2007**;**
12.11. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.
12.12. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:
a) Oprazo de **validade da proposta**: nomínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
b)O prazo de **início de execução dos serviços:**deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;
c) Oprazo de **pagamento**: até **30 (trinta) dias corridos**,contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, conforme item 11.5. do Termo de Referência.

13. DA HABILITAÇÃO
13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.
13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.
13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**
a) Comprovante de Registro perante o Ministério da Justiça por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a lei Federal nº 7.102/83. Regulamentado pelo Decreto nº 89.056/83 e Portaria DFP/MJ nº 387 de 28/08/2006.
b) Comprovação de aptidão para o desempenho de serviços de vigilância/segurança patrimonial Armada, por meio de cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que demonstrem que a licitante possui experiência mínima de 18 (dezoito) meses, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, conjugada a comprovação de prestação de serviços em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de postos previstos na licitação.

b1) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

c) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovação de inexistência de débitos trabalhistas.
d) A licitante, deverá ainda apresentar a autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.
e) Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a portaria nº 1.129/95 do Ministério da Justiça.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

perante a Justiça do Trabalho;

g) Apresentar comprovação da boa situação financeira daLicitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

h) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos naalínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) ser(ão) convocada(s) para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13;**

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6.O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a)O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b)Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

f) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

h) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

i) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

k) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

l)A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

m) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

n) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

o) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

p) Se aLicitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

q) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

r) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

s) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

t)O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

u)Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

v) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.
14.3.O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
14.4. ALicitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, aLicitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.
15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO
16.1.O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
16.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
16.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
16.4.1. Os preços da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.
16.4.2. Poderá ser admitida, por solicitação do licitante contratado, observadas as disposições legais e normativas vigentes, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, comprovada e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, mantido, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
16.4.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
16.4.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
16.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
16.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

SCL/DL

16.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1.O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

17.2. Homologado o Pregão, aLicitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

17.3. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a "Nota de Empenho", não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

17.4. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

17.5. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Licitante vencedora deverá apresentar a garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

18.2. Quando a garantia for efetuada em Títulos da Dívida Pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.3. A garantia contratual prestada pela Licitante vencedora deverá ter validade 3 (três) meses após o término da vigência contratual, somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) cometer fraude fiscal;
b) apresentar documento falso;
c) fizer declaração falsa;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
f) não mantiver a proposta;
g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
h) não cumprir com a execução do contrato;
i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

19.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

19.3. Para os fins do item 19.2, a cada dia de atraso será cobrado 0,5% (meiopor cento) de multa, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

19.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

19.5. A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

19.6. Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

19.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

19.8. Poderá haver ainda, pena de:

a)Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b)Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.9. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.10. Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

19.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:

a) A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

b) A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA;

c) A critério da SESAU/TO, a convocação poderá ser realizada pelo e-mail da Licitante.

d) A empresa, caso deseje, deve apresentar sua defesa através do e-mail do(a) Pregoeiro(a) ou protocolar diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 19.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. AsLicitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

20. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
20.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.
20.8. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;
20.9. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;
20.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
20.11. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.
20.12. A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.
20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.
20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO
21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 17 de agosto de 2017.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por grupo;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Conforme faculta o art. 3º da Lei 10.520/02, não será anexado a este Edital o orçamento de referência estimado para contratação.

d) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos Serviços:

LOTE ÚNICO			
Item	**Quant**	**Unid**	**Descrição**
01	12	Meses	**Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada:** 24h (vinte e quatro horas) ininterrupta armado, de segunda-feira a domingo inclusive nos feriados na escala 12 x 36 horas. **Unidades**: ANEXO I - Superintendência de Proteção e Vigilância à Saúde; Anexo IX - Depósito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde; Imunização; e Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN).
02	12	Meses	**Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada:** 12h (doze horas) ininterrupta armado, de segunda-feira a sexta-feira. **Unidade**: ANEXO II - Vigilância Sanitária (VISA)

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

ANEXO II

PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. 368/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

Aquisição de **Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonia**l **Armada** prestados nas dependências das instalações da Contratante, nos termos da legislação vigente, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na tabela de locais**.** Estes serviços devem envolver fundamentalmente a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes.

a) Os serviços deverão ser desenvolvidos nos seguintes Estabelecimentos Assistenciais de Saúde/Unidades da Vigilância em Saúde:

I. Laboratório Central de Saúde Pública;
II. Anexo I - Sede da Superintendência de Vigilância em Saúde;
III. Anexo II - Sede da Vigilância Sanitária;
IV. Anexo IX - Depósito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde;
V. Sede da Imunização.

b) O regime e os períodos de trabalho deverão ocorrer na conformidade do que consta na **Tabela de Locais** abaixo identificada, independentemente de que seja **feriado**:

Especificação		
Serviços de **vigilância/segurança patrimonial** (armada) diurno e noturno, compreendendo:		
Locais	**Horário**	**turno**
ANEXO I - Superintendência de Proteção e Vigilância à Saúde	24 (vinte e quatro) horas diárias	Diurno e Noturno de segunda-feira a domingo
ANEXO II - Vigilância Sanitária (VISA)	12 (doze) horas diárias	Diurno de segunda a sexta-feira
Anexo IX - Depósito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde	24 (vinte e quatro) horas diárias	Diurno e Noturno de segunda-feira a domingo
IMUNIZAÇÃO	24 (vinte e quatro) horas diárias	Diurno e Noturno de segunda-feira a domingo
Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN)	24 (vinte e quatro) horas diárias	Diurno e Noturno de segunda-feira a domingo

c) Tabela De Locais / Endereço Dos Estabelecimentos Assistenciais De Saúde E Unidades Administrativas Objeto Dos Serviços:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Ord	NOME/TIPO DO ESTABELECIMENTO	Caracterização Organizacional na SESAU-TO	Informação do Tipo de Imóvel	Endereço Postal e Eletrônico
1	Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO)	É uma Diretoria na Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde	Prédio com 3 blocos; 01 pavimento; 19 Salas Laboratoriais; 14 Sala Administrativas	Quadra 601 Sul, Av. LO 15,Conj. 02, Lt. 01, Centro, CEP: 77. 016.336, Palmas/TO. Telefone: 63 3218 3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br
2	Anexo I - Sede da Superintendência de Vigilância em Saúde	É uma Superintendência na estrutura da Sesau	Prédio com 4 andares;01 Laboratório ,41 Salas Administrativas.	ACNE I ,Conjunto 04, Lote 13, Centro - CEP:77054-970, Palmas/TO. Telefone: 63 3218 - 2744
3	Anexo II - Sede da Vigilância Sanitária	É uma Diretoria na Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde	Prédiocom 11 Salas Administrativas, 03 Almoxarifados, 01 Depósito, 06 banheiros, 01 copa.	Qd. 104Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 30, N.º 13, Ed. Mendonça, Térreo, Centro, CEP: 7.006-022, Palmas-TO. Telefone:63 3218-3264 e-mail:visa@saude.to.gov.br
4	Anexo IX- Deposito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde	É uma Gerência na Coordenadoria de Dengue e Febre Amarela.	Barracãocom 4 salas Administrativas, 01 Barracão com rampa.	ARSE - 95 , Conjunto QI 01,Alameda 01 Lote 15 - Palmas - TO Telefone : 63 3218 - 4882
5	Imunização	É uma coordenação responsável pela recepção e distribuição dos imunobiológicos aos 139 municípios do Estado,e pela Vigilância Epidemiológicas de doenças imunopreveniveis.	Prédio com3 pavimentos, apenas o 2º Pavimento usado para a Imunização: 04 Salas Administrativas, 01 Sala de Embalagem de Imunobiológicos, 01 sala da Câmara Fria; 01 Depósito/Almoxarifado de Insumos; 01 Copa/Cozinha e Banheiros Masculino e Feminino. 3º Pavimento: Sala de Máquinas/ do Motor da Câmara Fria e Caixas D'Água.	Quadra 601 Sul,Conj. 02, Lt. 01, Centro, CEP: 77. 054.970, Palmas/TO. Telefones: 3218-1779/1783/1784/2749/2752 E-mail: imunizacao@saude.to.gov.br

02. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência estabelece critérios para a aquisição de **Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada** de **05 (cinco) prédios** de uso da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, os quais abrigam unidades ou serviços da área da vigilância em saúde. A **Vigilância/Segurança Patrimonial Armada**

são serviços que apóiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

> A missão da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins está assim descrita: ***"Viabilizar, desenvolver e garantir o cumprimento das políticas de saúde, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Estado do Tocantins".***

A compra destes serviços justifica-se pela necessidade de maior grau de ostensividade do posto, função direta da exposição ao risco do patrimônio do **Contratante,** neste caso em especial, dos seguintes Estabelecimentos Assistenciais a Saúde/Unidades da Vigilância em Saúde: **Laboratório Central de Saúde Pública; Anexo I - Sede da Superintendência de Vigilância promoção e Proteção á Saúde; Anexo II - Sede da Vigilância Sanitária; Anexo IX - Depósito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde; Sede da Imunização.**

A vigilância patrimonial como atividade meio da Administração é um serviço **contínuo** que tem como finalidade garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local.

03. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Para a prestação dos serviços de **vigilância/segurança patrimonial Armada**, cabe à **Contratada**:

a) Implantar os serviços imediatamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados na Tabela de Locais e horários fixados pelo **Contratante**;
b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
d) Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
e) Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;
f) Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;
g) Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
h) Comunicar **à unidade doContratante**, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a **Contratada** deverá proceder conforme item anterior (alínea **g**);
i) Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do **Contratante**;
j) Atender de imediato às solicitações do **Contratante** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
k) Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações do **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do **Contratante**;
l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

SCL/DL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

m) Manter controle de freqüência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;
n) Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
   I. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.
   II. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.
o) Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
p) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos benefícios estabelecidos na convenção coletiva de trabalho (tais como: convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços), nos valores e percentuais estabelecidos na respectiva convenção;
q) Fornecer armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
r) Apresentar ao **Contratante** a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato;
s) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do **Contratante**, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
t) Relatar ao **Contratante** toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
u) Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o **Contratante**, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;
v) Os supervisores da **Contratada** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;
w) Oferecer e manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços;
x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Contratante** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **Contratante** em seu acompanhamento;
y) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
z) A **Contratada**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

04. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **Contratada**;
b) Exercer a **gestão do contrato** por meio do Gerente Administrativo do Local ou equivalente, de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços;
c) Exercer a **fiscalização dos serviços** por meio de servidor especialmente designado (servidor lotado no Local), na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
d) Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
f) Indicar instalações sanitárias;
g) Indicar vestiários com armários guarda-roupas.

05. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOSDE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

a) São condições para a prestação dos serviços o cumprimento da legislação referente a segurança no trabalho e do trabalhador, a legislação da administração pública, e, condições e condutas relacionadas neste Termo de Referência.

5.1. Conceitos importantes a serem Atendidos (Portaria DG/DPF nº 387, de 28/08/2006)

b) A **política de segurança privada** envolve a gestão pública e as classes patronal e laboral, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana, das relações públicas, da satisfação do usuário final, da prevenção e ostensividade para dar visibilidade ao público em geral, da proatividade para evitar ou minimizar os efeitos nefastos dos eventos danosos, do aprimoramento técnico profissional dos seus quadros, inclusive com a criação de divisões especializadas pelas empresas para permitir um crescimento sustentado em todas as áreas do negócio, da viabilidade econômica dos empreendimentos regulados e da observância das disposições que regulam as relações de trabalho.

c) **Vigilância patrimonial** – exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local, ou nos eventos sociais (texto alterado pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF).

d) **Empresas especializadas** – são prestadoras de serviço de segurança privada, autorizadas a exercer as atividades de vigilância patrimonial, transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal e cursos de formação;

e) **Vigilantes** – são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada;

5.2. Disponibilizar os Seguintes Uniformes e Equipamentos a serem Utilizados

a) Calça
b) Camisa manga comprida
c) Camisa manga curta
d) Sapato
e) Cinto de nylon
f) Distintivo
g) Japona
h) Meia
i) Capa de nylon
j) Quepe
k) Crachá de identificação
l) Gravata
m) Livro de ocorrência
n) Cassetete
o) Porta cassetete
p) Apito
q) Cordão de apito
r) **Telefone celular**
s) Revólver calibre 38
t) Cinturão para Revólver
u) Coldre
v) Munição calibre 38
w) Lanterna 3 pilhas
x) Pilhas para lanterna
y) Colete

06. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

a) Os serviços de **vigilância/segurança patrimonial** serão desenvolvidos, nos locais discriminados, em regime e nos períodos identificados no objeto deste Termo de Referência.

b) A prestação dos serviços de **vigilância/segurança patrimonial**, nos postos fixados pela **Contratante**, envolve a alocação, pela **Contratada**, de profissionais devidamente habilitados e capacitados para:

I. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

II. Comunicar imediatamente ao **Contratante**, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III. Comunicar à área de segurança do **Contratante**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

IV. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

V. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

VI. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;

VII. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

VIII. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, nos finais de semana e feriados e durante a noite, identificando o motorista e anotando a placa do veículo;

IX. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do **Contratante**;

X. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **Contratante** facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

XI. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, **feriados** e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

XII. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo **Contratante**;

XIII. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao **Contratante**;

XIV. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

XV. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

XVI. Não se ausentar do posto;

XVII. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do **Contratante**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

XVIII. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

XIX. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

c) A **Contratada** deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo **Contratante**, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

d) As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do **Contratante** e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

e) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

07. DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

a) Os preços da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

b) Poderá ser admitida, por solicitação do licitante contratado, observadas as disposições legais e normativas vigentes, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, comprovada e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, mantido, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

d) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

08. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA (Art. 30. Da Lei n 8.666/93)

Conforme item 13.3 do edital.

09.FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

a) Não obstante a **Contratada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Contratante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.

b) **Fiscal de contrato:** servidor lotado no Local objeto da vigilância designado formalmente por meio de Portaria pela **Contratante**, responsável pela **Avaliação da Contratada** utilizando o **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato.**

c) **Gestor do Contrato:** Diretor do Estabelecimento/Unidade da Vigilância em Saúde ou equivalente. Responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades Contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; acompanhamento burocrático; controle de prazos; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

d) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **Contratada**, efetivando avaliação periódica;

e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

f) Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
g) Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
h) Se utilizar do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
i) Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos.

10.AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL

a) As atividades de avaliação da **Contratada** deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização dos **serviços de vigilância/segurança patrimonial**, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao **Gestor do Contrato**.
b) **O objetivo** da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela **Contratada** na execução dos **serviços de vigilância/segurança patrimonial**.
c) A **avaliação** da **Contratada** na prestação dos **serviços de vigilância/segurança patrimonial** se fará por meio da análise dos seguintes aspectos/módulos: Desempenho Profissional (DP); Desempenho das Atividades (DA); Gerenciamento (GT). Composição dos módulos de avaliação:

I. Desempenho Profissional (DP):

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Cumprimento das Atividades	25%
Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%
Uniformes e Identificação	15%
Total	**100%**

II. Desempenho das Atividades (DA)

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Especificação Técnica dos Serviços	40%
Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%
Atendimento às Ocorrências	40%
Total	**100%**

III. Gerenciamento (GT)

Item de Avaliação	Percentual de Ponderação
Periodicidade da Fiscalização	20%
Gerenciamento das Atividades Operacionais	30%
Atendimento às Solicitações	25%
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	25%
Total	**100%**

d) Critérios: na avaliação devem ser atribuídos, no formulário de **Avaliação de Qualidade dos Serviços**, os valores "03 (três), 01 (um) e 0 (zero)" para cada item avaliado, correspondente aos conceitos "Realizado", "Parcialmente Realizado" e "Não Realizado", respectivamente.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados		
Realizado	**Realizado Parcialmente**	**Não Realizado**
03 (três)	01 (um)	0 (zero)

e) Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), o **Gestor do Contrato** deverá realizar reunião com a **Contratada**, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

f) Sempre que a **Contratada** solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo **Gestor do Contrato**. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

g) Penalidades: na ocorrência de notas 0 (zero) ou 1 (um) por duas avaliações subseqüentes ou 03 alternadas, no período de 12 (doze) meses, em quaisquer dos aspectos, a **Contratada** poderá sofrer **advertência** por escrito, após considerações do **Gestor do Contrato** e juntadas cópias das avaliações realizadas no período.

h) Responsabilidades nas atividades de **Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial**:

I. **Equipe de Fiscalização:** responsável pela avaliação da **Contratada** utilizando o **Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor do Contrato** juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um).

II. **Gestor do Contrato:** responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à **Contratada**; responsável pela aplicação de **advertência** à **Contratada** e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente; responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à **Contratada**; responsável pela emissão da **Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final**.

10.1. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

a) Cabe a cada Unidade, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da **Contratada**.

b) No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, o **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um) para o **Gestor do Contrato**.

c) Cabe a cada Unidade, por meio do respectivo **Gestor do Contrato**, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da **Contratada** frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a **Contratada**.

d) Cabe ao **Gestor do Contrato** encaminhar mensalmente à **Contratada**, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, a performance global da **Contratada** em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

e) Cabe ao **Gestor do Contrato** emitir, mensalmente e quando solicitada, a **Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final**, consultando o Quadro Resumo e conceituando a **Contratada** como segue:

Avaliação de Desempenho Parcial ou Final		
Nota final acumulada	**Parâmetro do Conceito Geral**	**Parâmetro do Desempenho**
Superior a 6,75 e ausência de advertência	Bom	Recomendado
Superior a 6,75 e já tenha sido advertida	Regular	Recomendado
Inferior a 6,75 e já tenha sido advertida	Ruim	Não Recomendado

10.2. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

a) Os módulos/aspectos serão avaliados segundo os critérios abaixo, atribuindo-se valor ao item de avaliação:

ASPECTO/MÓDULO: Desempenho Profissional (DP)			
Item de Avaliação	**Bom (3)**	**Regular (1)**	**Péssimo (0)**

Cumprimento das Atividades	a) Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: I. Alocar profissionais devidamente habilitados, portando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes; II. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; III. Comunicar imediatamente ao **Contratante**, qualquer anormalidade verificada; IV. Comunicar à área de segurança do **Contratante**, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; V. Registrar e controlar diariamente as ocorrências; VI. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida; VII. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas; VIII. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, nos finais de semana e feriados e durante a noite, identificando o motorista e anotando a placa do veículo; IX. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do **Contratante**; X. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do **Contratante**; XI. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo **Contratante**; XII. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao **Contratante**; XIII. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; XIV. Proibir a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros; XV. Não se ausentar do posto; XVI. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do **Contratante**, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações; XVII. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança; XVIII. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.			
Cobertura dos Postos nos Horários	I. Cobertura dos Postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. O posto/dia será considerado não coberto, quando constatado pela fiscalização a ausência de vigilante no local preest*abelecido, quando da inspeção*; vigilante			

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

Determinados	indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme *contrato*; quando o vigilante, mesmo estando no local de trabalho, for encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; vigilante trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por Lei e Acordo Coletivo. II. Cumprimento integral dos horários e freqüência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.			
Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	I. Conduta dos empregados da Contratada com o cliente e com o público. II. Qualificação e habilitação da mão-de-obra disponibilizada pela Contratada, inclusive quanto a comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.			
Uniformes e Identificação	I. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada . II. Identificação dos vigilantes por meio da Carteira Nacional de Vigilantes. III. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.			
ASPECTO/MÓDULO: Desempenho das Atividades (DA)				
Item de Avaliação		**Bom (3)**	**Regular (1)**	**Péssimo (0)**
Especificação Técnica dos Serviços	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.			
Equipamentos, Acessórios e Veículos	I. Utilização de equipamentos e acessórios (equipamentos de proteção individual) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas. II. Utilização de equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, armas, munições e respectivos acessórios. III. Utilização, quando for o caso, de veículos de ronda compatíveis e em bom estado (completude, funcionalidade, conservação, higiene e limpeza). IV. Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", quando for o caso.			
Atendimento às Ocorrências	I. Atendimento das ocorrências dentro do prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do vigilante diante da situação. II. Registro e controle diários das ocorrências do posto.			
ASPECTO/MÓDULO: Gerenciamento (GT)				
Item de Avaliação		**Bom (3)**	**Regular (1)**	**Péssimo (0)**
Periodicidade da Supervisão	Execução de supervisão por parte da **Contratada** e na periodicidade definida: os supervisores da **Contratada** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no			

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

	mínimo, 01 vez por semana			
Gerenciamento das Atividades Operacionais	Administração das atividades operacionais			
Atendimento às Solicitações	Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.			
Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da **Contratada** segundo o contrato.			

b) Relatório dos aspectos/módulos analisados nos serviços de vigilância/segurança patrimonial

Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)

c) Quadro Resumo da **Avaliação** dos **Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial**:

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

10.3. Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial

Contrato número:	**Nome do EAS:**	**Período:**	**Data:**
Contratada:			
Responsável pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			

ASPECTO/MÓDULO				
Grupo	**Item de Avaliação**	**PESO (a)**	**NOTA (b)**	**SUBTOTAL (c = a x b)**
Desempenho Profissional (DP)	Cumprimento das Atividades	25%		
	Cobertura dos Postos nos Horários Determinados	30%		
	Qualificação/ Atendimento ao Público/ Postura	30%		
	Uniformes e Identificação	15%		
	Total	**100%**		
Desempenho das Atividades (DA)	Especificação Técnica dos Serviços	40%		
	Equipamentos, Acessórios e Veículos	20%		
	Atendimento às Ocorrências	40%		
	Total	**100%**		
Gerenciamento (GT)	Periodicidade da Fiscalização	**20%**		
	Gerenciamento das Atividades Operacionais	**30%**		

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

	Atendimento às Solicitações	**25%**		
	Salários, Benefícios e Obrigações Trabalhistas	**25%**		
	Total	**100%**		

RESULTADO FINAL (somatória das notas totais para o grupo 1, 2 e 3)	

Nota:	**Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):**	**Assinatura do Responsável da Contratada:**	**Assinatura do Gestor do Contrato:**

11. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PATRIMONIAL

Após o término de cada período mensal, a **Contratada** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) No primeiro dia útil subseqüente ao mês em que foram prestados os serviços, a **Contratada** entregará **relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços** realizados e os respectivos valores apurados.
b) O **Contratante** solicitará à **Contratada**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
c) Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma: o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.
d) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **Contratante**, por meio do **Gestor doContrato**, do **Fiscal do Contrato**, atestará a medição mensal, comunicando à **Contratada**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados.
e) As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela **Contratada**, contra o **Contratante** (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0001-64), por Estabelecimento, e, apresentadas na Coordenação Administrativa de cada local do serviço prestado.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA /SEGURANÇA PATRIMONIAL

a) Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
   I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
   II. Definitivamente, pelo**Gestor do Contrato e** o **Fiscal do Contrato**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA / SEGURANÇA ARMADA

a) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 dias úteis após a realização do serviços em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

b) Por ocasião da apresentação ao **Contratante** da nota fiscal, a **Contratada** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

c) As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (Contratante) são:
   1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
   2) Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP após a transmissão do arquivo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
   3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;
   4) Relação de Tomadores/Obras – RET

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03.

d) Para os serviços prestados nos Municípios em que a legislação municipal não determine a retenção do ISSQN pelo **Contratante,** por ocasião da apresentação da nota fiscal, a **Contratada** deverá fazer prova do recolhimento do ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados e deverá estar referenciada à data de emissão da nota fiscal.

e) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do ISSQN, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **Contratada** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

f) A não apresentação dessas comprovações assegura ao **Contratante** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

g) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a **Contratada** a efetuar sua compensação com o INSS, ficando a critério do **Contratante** proceder a retenção/ recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à **Contratada**.

h) Quando da apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), a **Contratada** deverá elaborar e entregar ao **Contratante** cópia da:

1º) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, o Estabelecimento em que está sendo executado, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- Nomes dos segurados;
- Cargo ou função;
- Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- Descontos legais;
- Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- Totalização por rubrica e geral;
- Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

2º) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por **Contratante**, com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do **Contratante**;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- Totalização dos valores e sua consolidação.

i) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Contratada**, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

1º) Em 30 (trinta) dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada na SESAU-TO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal;

2º) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

14. DO PRAZO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA /SEGURANÇA ARMADA

a) O prazo deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato considerados as razões e justificativas da realização dos serviços no âmbito laboratorial.

b) Osserviços de **vigilância/segurança patrimonial** deverão ser implantados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no item 02 - letra c deste Termo de Referência Tabela de Locais / Endereços**,** sendo este também o prazo para início do fornecimento dos serviços.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Marcos Esner Musafir**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 96 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.548, de27 de janeiro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de **Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonia**l prestados nas dependências das instalações da Contratante, nos termos da legislação vigente, com a efetiva cobertura dos postos relacionados na tabela de locais**.** Estes serviços devem envolver fundamentalmente a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes,no prazo e condições a seguir ajustadas,decorrentes do Pregão Eletrônico n° XXX/2015,com motivação e finalidades descritas no Termo de Referencia do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2017, conforme Processo nº 2016/30550/007214 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da forma de execução dos serviços:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

2.1.1.A prestação dos serviços de vigilância ,nos postos fixados pelo contratante ,envolve a alocação,pela contratada,de mão-de-obra capacitada para realizar as seguintes tarefas na execução dos serviços:

a) Preservar e guardar o patrimônio da contratante, observando todas as medidas de precaução e segurança das dependências e manter-se atualizado sobre prevenção e combate a incêndio e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus ocupantes;

b)Manter seu pessoal orientado com relação a todo funcionamento da sede da contratante, principalmente no que diz respeito a parte elétrica, hidráulica entre outras;

j) Cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

k) Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de Luz, Água e Esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário em que não haja expediente da contratante;

l) Apresentar-se devidamente e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;

m) Controlar permanentemente a entrada e saída de pessoas, objetos e pacotes da sede da contratante;

n) Impedir formação de grupo em torno do balcão das recepções, bem como ligações telefônicas de caráter particular, salvo por motivo imperioso;

o) Estar atento quanto a entrada e saída de pessoas do Edifício, solicitando a respectiva identificação e anotando em registro próprio;

p) Indenizar a contratante pelos objetos e bens extraviados/retirados da Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho em razão de negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;

q) Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem na Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho;

r) Orientar o público visitante da exata localização das dependências da Instituição;

s) Atender e transferir ligações telefônicas quando de plantão;

t) Comunicar imediatamente à contratante, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

u) Estar atento quanto a entrada e saída de bens, efetuando o registro, condicionada a saída quando devidamente autorizada pelo setor competente;

v) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades;

w) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas mediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da contratante, bem como as que entender oportunas;

x) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

y) Encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo;

z) Repassar para o (s) vigilante (s) que está (ao) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

aa) Comunicar à área de segurança da contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da contratante;

bb) Verificar se todas as portas das dependências da Instituição estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aquelas que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do Órgão;

cc) Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada;

dd) Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, à sua chefia imediata;

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

ee) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da Instituição, buscando em caso de dúvida ou de falta de competência para decidir sobre certas questões, o apoio e orientação de sua chefia, repassando-lhe o problema;
ff) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
gg) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, placa do veículo e tarefa a executar;
hh) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela contratante ou responsável pela instalação;
ii) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da contratante, no caso de desobediência;
jj) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
kk) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
ll) Executar ronda (s) diária (s) conforme a orientação recebida do preposto da contratante, verificando todas as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da tranqüilidade;
mm) Observar, através de monitor do Sistema de Circuito Fechado de Televisão (se houver), movimentações suspeitas nas imediações desta Secretaria, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida de servidor da contratante, bem como as que entender oportunas;
nn) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
oo) Registrar e controlar diariamente a freqüência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
pp) Cumprir com a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;
Caso haja mudança de endereço das unidades a guarda deverá também ser transferida sem ônus para a Contratante**.**

2.1.2. Relativo aos uniformes dos vigilantes,a contratada deverá:

a) Disponibilizar aos seus vigilantes: calça, camisa manga comprida, camisa manga curta, sapato, cinto de nylon, distintivo, japona, meia, capa e nylon, quepe, crachá de identificação, gravata, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito ,telefone celular, revólver calibre 38,cinturão para revólver, coldre, munição calibre 38, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna, colete e tudo mais que for necessário ou que a legislação, o edital com seus anexos e o contato exigir, para a realização da prestação do serviço.
b)Manter os uniformes dos vigilantes sempre novos.

2.1.3.Relativo aos equipamentos de proteção individual:

a) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos equipamentos nas quantidades necessárias á perfeita execução dos serviços.

2.2. Do prazo de início de execução dos serviços:

2.2.1. Osserviços de **vigilância/segurança patrimonial** deverão ser implantados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados no item 02 - letra c deste Termo de Referência Tabela de Locais / Endereços**,** sendo este também o prazo para início do fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

3.1. Tabela De Locais / Endereço Dos Estabelecimentos Assistenciais De Saúde E Unidades Administrativas Objeto Dos Serviços:

Ord	NOME/TIPO DO ESTABELECIMENTO	Distância de Palmas (km)	Caracterização Organizacional na SESAU-TO	Informação do Tipo de Imóvel	Endereço Postal e Eletrônico
1	Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (LACEN-TO)	0	É uma Diretoria na Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde	Prédio com 3 blocos; 01 pavimento; 19 Salas Laboratoriais; 14 Sala Administrativas	Quadra 601 Sul, Av. LO 15,Conj. 02, Lt. 01, Centro, CEP: 77. 016.336, Palmas/TO. Telefone: 63 3218 – 3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br
2	Anexo I - Sede da Superintendência de Vigilância em Saúde	0	É uma Superintendência na estrutura da Sesau	Prédio com 4 andares;01 Laboratório ,41 Salas Administrativas.	ACNE I ,Conjunto 04, Lote 13, Centro - CEP:77054-970 ,Palmas/TO . Telefone: 63 3218 - 2744
3	Anexo II - Sede da Vigilância Sanitária	0	É uma Diretoria na Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde	Prédiocom 11 Salas Administrativas, 03 Almoxarifados, 01 Depósito, 06 banheiros, 01 copa.	Qd. 104Norte, Av. LO 02, Conj. 01, Lt. 30, N.º 13, Ed. Mendonça, Térreo, Centro, CEP: 7.006-022, Palmas-TO. Telefone:63 3218-3264 e-mail:visa@saude.to.gov.br
4	Anexo IX- Deposito de Insumos Estratégicos da Vigilância em Saúde	0	É uma Gerência na Coordenadoria de Dengue e Febre Amarela.	Barracãocom 4 salas Administrativas, 01 Barracão com rampa.	ARSE - 95 , Conjunto QI 01,Alameda 01 Lote 15 - Palmas - TO Telefone : 63 3218 - 4882

5	Imunização	0	É uma coordenação responsável pela recepção e distribuição dos imunobiológicos aos 139 municípios do Estado,e pela Vigilância Epidemiológicas de doenças imunopreveniveis.	Prédio com3 pavimentos, apenas o 2º Pavimento usado para a Imunização: 04 Salas Administrativas, 01 Sala de Embalagem de Imunobiológicos, 01 sala da Câmara Fria; 01 Depósito/Almoxarifado de Insumos; 01 Copa/Cozinha e Banheiros Masculino e Feminino. 3º Pavimento: Sala de Máquinas/ do Motor da Câmara Fria e Caixas D'Água.	Quadra 601 Sul,Conj. 02, Lt. 01, Centro, CEP: 77. 054.970, Palmas/TO. Telefones: 3218-1779/1783/1784/2749/2752 E-mail:imunizacao@saude.to.gov.br

CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2016/30550/007214, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

b)Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado na forma da Lei n° 8.666/93;

c)Expedir Autorização de Serviços para início da execução dos mesmos;

d)Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

e)Indicar instalações sanitárias;

f) Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

g)Facilitar o acesso aos locais de trabalho, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

h)Efetuar os pagamentos à Contratada;

i)Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

j)Exercer a gestão do contrato de forma a assegurar a perfeita execução dos serviços dentro do estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Manter em Palmas, estado do Tocantins, posto de atendimento à Superintendência de Educação na Saúde e Regulação do Trabalho, bem como manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representantes ou prepostos para tratar com a CONTRATANTE;

b)Executar os serviços objeto do contrato através de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causarem à CONTRATANTE;
c)Empreender mão-de-obra qualificada para completa e perfeita execução da contratação;
d)Fornecer aos vigilantes, conforme normas legais aplicáveis, armamentos e munições adequados, cinto baleeiro, cassetete, apito, lanterna com pilhas, livro de ocorrência e, se solicitado, rádio de comunicação portátil duplo, bem como, fornecer para cada vigilante individualmente; uniformes completos;
e)Manter os empregados uniformizados e devidamente identificados através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes em quantidades suficientes para se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis;
f)Manter supervisão, em horários diferentes;
g)Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
h)Manter pessoal de reserva para eventuais faltas;
i)Providenciar treinamento e orientação dos empregados, nas respectivas unidades, quando do início dos serviços;
j)Sempre que houver substituição de empregado deverá haver treinamento do substituto quanto à rotina dos serviços e comunicar oficialmente a contratante;
k)Procurar manter sempre os mesmos empregados nos postos de trabalho, evitando constantes substituições, para que não haja prejuízo na prestação dos serviços;
l)Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;
m)Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e dos comprovantes de pagamento dos empregados alocados para a prestação dos serviços acompanhadas dos originais, ou devidamente autenticados, sob pena de não atesto à fatura;
n)Efetuar o pagamento e entrega de vale-transporte ou outro benefício no local de trabalho, diretamente ao empregado, através de conta bancária, ou por outro meio, de forma a não ensejar o abandono do posto, por parte do empregado, durante o horário de trabalho;
o)Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, devendo cumprir a obrigação de ressarcimento do erário público, dentro de 30(trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato;
p)Fornecer quadro de pessoal com dados pessoais e das respectivas CTPS dos empregados;
q)Apresentar, por escrito, um relatório quinzenal de ocorrências relevantes para o Administrador do respectivo Ofício;
r)Prestar os serviços, nas condições determinadas neste termo de referência, bem como sob as orientações dos responsáveis pelas unidades;
s)Manter disponibilidade de efetivo, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometa falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
t)Inspecionar os postos através de seus supervisores 01 (uma) vez por semana no mínimo, em dias e períodos alternados;
u)Responsabilizar-se por atos praticados por seus funcionários em serviço, quer em relação à CONTRATANTE, como também a terceiros, arcando com toda e qualquer indenização proveniente de danos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive perante terceiros;
v)Responder por todos os prejuízos, perdas ou danos que venham a ocorrer nas instalações ou nos bens nelas contidos, cuja vigilância venha sendo exercida, ainda que decorrentes de atos de terceiros, autorizando que seja processado o desconto do valor dos danos de seus créditos junto à CONTRATANTE;

SCL/DL

w)Encaminhar mensalmente, juntamente com as Notas Fiscais/faturas, cópias autenticadas do Registro de freqüência dos empregados que prestam serviços nos postos;
x)Arcar com todos os custos referentes a salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, uniformes, crachás de identificação, equipamentos, alimentação, material de consumo, despesas de administração bem como todas as necessárias a boa prestação dos serviços;
y)Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigida durante o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do(s)serviço(s) o valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA OITAVA–DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
8.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
a)No primeiro dia útil subseqüente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará **relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços** realizados e os respectivos valores apurados;
b)O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;
c)Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma: o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados;
d)Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE**, por meio do **Gestor doContrato**, do **Fiscal do Contrato**, atestará a medição mensal, comunicando à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subseqüente à comunicação dos valores aprovados;
e)As faturas (nota fiscal) deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE** (em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins, CNPJ 25.053.117/0001-64), por Estabelecimento, e, apresentadas na Coordenação Administrativa de cada local do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA-DO PAGAMENTO

9.1. Efetuada a entrega,a contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura,perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo ,será devolvida para correção.
9.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada,sendo que a data da exigibilidade do referido pagamento será estabelecida ,observada as seguintes condições:
a) Em 30(trinta) dias corridos,contados da respectiva medição ,desde que a correspondente fatura (nota fiscal),acompanhada dos comprovantes de recolhimento e demais documentos de apresentação ,seja protocolada na SESAU-TO no prazo de até 05 (cinco)dias úteis contados do atesto da nota fiscal.
b) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
9.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) ,motivada por erro ou incorreções o prazo estipulado no item anterior,passará a ser contado a partir da data de sua representação.
9.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários ,sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

9.6. No caso de atraso do pagamento,desde que a CONTATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto,serão devidos pela CONTATANTE,encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a(seis por cento ao ano),capitalizados diariamente no regime de juros simples.
9.7.O valor dos encargos será calculado pela fórmula:EM=I x N x VP,onde:EM = encargos moratórios devidos;N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compesação financeira = 0,00016438;e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULADÉCIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Caberá a CONTRATANTE fiscalização dos serviços prestados por meio de servidor competente da SECRETARIA DA SAÚDE. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste serviço;
10.2.A CONTRATANTE a aplicará descontos ou glosas no valor da nota fiscal referente a um determinado período em que o serviço ficou descoberto por falta de algum vigilante no posto de serviço, ou ainda, nos casos de multa;
10.3. Relativo à fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE poderá designar seus servidores para realizar os seguintes encargos:
a) Fiscal de contrato: servidor lotado no Local objeto da vigilância designado formalmente por meio de Portaria pela CONTRATANTE, responsável pela avaliação da contratada utilizando o formulário de avaliação da qualidade dos serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.
b) Gestor do Contrato:Diretor do Estabelecimento em Saúde ou equivalente. Responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades Contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; acompanhamento burocrático; controle de prazos; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo fiscal e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

10.4. Para realizar a fiscalização dos serviços a CONTRATANTE poderá ainda:
a) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
b) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
c) Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
d) Fazer exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;
e) Se utilizar do procedimento de avaliação da qualidade dos serviços de vigilância/segurança patrimonial, anexo, de pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
f) Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado, ou o número de postos/dia medidos.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– RESCISÃO CONTRATUAL.

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta,não celebrar o contrato,deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto,não mantiver a proposta,falhar ou fraudar na execução do contrato,comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios,e será descredenciada no SICAF,ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4 da lei 10.520/02,pelo prazo de até 05 (cinco) anos,sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A multa deverá ser aplicada à razão de 1%(um por cento)sobre o valor total do contrato,por dia de atraso.

13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder,cumulativamente,a 30%(trinta por cento)do valor do contrato.

13.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente,ou não,de acordo com a gravidade da infração,facultada ampla defesa á contratada,no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.6.O procedimento para aplicação das sansões será de responsabilidade do órgão requisitante,sem prejuízo do direito ao contraditório e de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA VIGÊNCIA

O prazo deste contrato deverá ser de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do término do prazo do contrato considerados as razões e justificativas da realização dos serviços no âmbito laboratorial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMAOITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

a) Os preços da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária.

b) Poderá ser admitida, por solicitação do licitante contratado, observadas as disposições legais e normativas vigentes, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, comprovada e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, mantido, sempre, o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

d) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

e) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Palmas, aos ..... de ..... de 2017.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br

MODELOS

MODELO 1
Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:
Processo:
Empresa:
Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Total					

_____
Pregoeiro

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2017.

Palmas-TO, ...de ..... de 2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Praça dos Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
Tel: + 55 63 3218-1700 www.saude.to.gov.br